



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E  
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

**P A R E C E R**

**Parecer nº 11**, de 2021  
**Autor:** Poder Executivo  
**Relator:** Adilson Seixas

**Matéria:** PL nº 017, de 2021  
**Data do Ingresso:** 15 de março de 2021  
**Parecer:** Pela rejeição

**Ementa do Projeto de Lei:** Altera os Art. 3º e 4º da Lei Municipal 3.310, de 22 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos Médicos para o Brasil, e da outras providências.

**Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo alterar os Art. 3º e 4º da Lei Municipal 3.310, de 22 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos Médicos para o Brasil, e da outras providências.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

**Aspectos Jurídicos:**

Conforme Parecer Informativo nº 019/2021, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto aos requisitos legais inerentes a espécie, o projeto de lei em epígrafe viola as normas inseridas no Art. 8º, inciso VIII da LC nº 173/2020, bem como os Arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000.

**Conclusão:**

Dá análise, a Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, entendeu que o projeto de lei é de real interesse público, porém viola o que dispõe o inciso VIII do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, bem como os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, diante do exposto, opina-se pela rejeição por violação acima indicada.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 6 de abril de 2021.

Vereador Dimmy Alves – Presidente

Vereador Adilson Seixas – Relator

Vereador Neto Viana – Revisor